



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**  
CNPJ: 33.266.313/0001-45

**CONTRATO Nº 004/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de manutenção e manutenção, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**, contratante e do outro lado a Sra. **EVA DE FÁTIMA DO AMARAL NETO** -, contratada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

**1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 33.266.313/0001-45 localizada à Praça Dona Rita S/N, Centro, neste Município, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO BRAZ DA CRUZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 634.460.811-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 – EVA DE FÁTIMA DO AMARAL NETO**, inscrita no CPF:MF sob o nº: 012.476.981-06, residente e domiciliada na Chácara Novo Alegre – Zona Rural S/N – município de Novo Alegre, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Aquisição de salgados a serem servidos aos participantes das sessões legislativa a serem realizadas na Câmara deste município, à uma quantidade de 500 (quinhentos) unidades “estimadas por mês”.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), que será pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais as se deduzir os tributos e impostos de direito. .

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da classificação programática: 01.031.0001.2.002\_ elemento de despesa 3.3.90.30.00 do Orçamento vigente deste Poder Legislativo;

**5- CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES**

5.1 – O prazo de vigência do presente encerrará no dia 31 de dezembro de 2018, excetuando-se entendimento formal entre as partes em antecipar ou prorrogar o seu término;

5.2 – A inexecução contratual total ou parcial enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas;

**6 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1 – As partes elegem, sem qualquer outro Foro, a Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato de locação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**  
CNPJ: 33.266.313/0001-45

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam o presente contrato.

Taguatinga - TO, 1º de fevereiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**  
**CONTRATANTE**  
CNPJ: 33.266.313/0001-45

**EVA DE FÁTIMA DO AMARAL NETO**  
**CONTRATADA**  
CPF: 012.476.981-06

Testemunhas 1º \_\_\_\_\_

CPF:  
Nome:

Testemunha 2º \_\_\_\_\_

CPF:  
Nome: